LEI Nº 1761, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Codó, Maranhão**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Codó, cuja redação do referido parágrafo se dará da seguinte maneira:

"Art. 65". Compete ao Prefeito:

I- (...)
II- (...)
III- (...)
IV- (...)
V- (...)
VI- (...)
VII- Celebrar Convênios, acordos, contratos e outros ajustes de interesse do Município na forma da Lei;
(...)

Parágrafo Único: Todas as competências previstas no Inciso VII, incluída a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recurso do Município, ou pelo qual este responda nos termos do art. 80, § 1º. Do Decreto Lei nº. 200/67 poderão ser delegadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de março de 2017.

Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Prefeito Municipal